**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020**

Chamamento Público para cessão de uso de bens móveis à Associações ou Cooperativas de produtores rurais provenientes de emendas parlamentar.

**1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Rio Bananal, com sede na Avenida 14 de Setembro, 887 – Centro – Rio Bananal/ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.143/0001-64, torna público que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020, formalizado através do **Processo Administrativo nº: 05959/2020** nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; para seleção de projetos de Associações rurais privadas, sem fins lucrativos e que estejam em consonância com os termos deste Edital.

1.2. Todas as informações sobre o presente Chamamento Público, assim como o respectivo edital, poderão ser obtidas na Sala da Comissão de Seleção, no prédio da Prefeitura de Rio Bananal, localizada na Avenida 14 de Setembro, 887, Centro.

**2. DO OBJETO**

2.1. O presente edital tem por objetivo selecionar projetos para celebração de Acordos de Cooperação com o Município de Rio Bananal, para destinação do bem adquirido do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, mediante convênio/MAPA nº 886491/2019 para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no Município de Rio Bananal/ES, **especificamente no Córrego Bley**.

2.1.1 Especificação dos equipamentos

Caminhão baú Ano Fabricação 2020 e Modelo 2021, Diesel, Branco da marca Hyundai/HD 80 - zero quilômetro, capacidade 005, 26 tonelada, potência 2998CC

2.2. Os acordos de cooperação terão como objeto a cessão de uso, por meio de comodato, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com á aprovação da comissão de monitoramento e do gestor da parceria.

**3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

3.1. A impugnação do edital deverá ser promovida através de documento entregue no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rio Bananal, no endereço do Preâmbulo ou enviada para o endereço Avenida 14 de Setembro, 887, Centro, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Presidente, indicando o número da Chamada Pública e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

3.3. O Presidente decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão, podendo tal prazo ser prorrogado, devido à complexidade do caso;

3.4. No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Presidente até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante Protocolo, Prefeitura Municipal de Rio Bananal-ES, Avenida 14 de Setembro, 887, Centro. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

**4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, as quais seguem:

a) Mínimo de dois (02) anos de existência (comprovados por meio do cartão de CNPJ com situação ativa);

b) Atividade social compatível com a finalidade do objeto deste chamamento que é a prestação de serviço aos **produtores Córrego Bley**, Rio Bananal no processo de escoamento da produção resultante da agricultura familiar e possibilitar o seu crescimento;

c) Capacidade de gestão comprovada com a apresentação de declaração indicando os nomes dos profissionais que compõem sua estrutura administrativa;

4.2. Não poderão celebrar qualquer modalidade de parceria com a Administração Pública, as organizações da sociedade civil:

a) Não regular ou estrangeira sem autorização de funcionamento no Brasil;

b) Não tenham prestado contas em parcerias firmadas anteriormente para execução de quaisquer objetos com repasse de recursos público municipal.

c) Cujo dirigente seja agente político, dirigente de órgão ou ente da Administração Pública, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

d) Que tenham contas rejeitadas nos últimos 5 (cinco) anos, sem sanar irregularidade e quitar débitos;

e) Que tenha recebido punição de suspensão de participar de licitação ou impedimento em contratar com a administração, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade nos termos da Lei 13.019/14;

f) Que tenha entre seus dirigentes pessoa que tenha tido contas julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas nos últimos 8 anos, responsável por falta grave e inabilitada para cargo em comissão ou função de confiança, responsável por ato de improbidade.

**5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CHAMAMENTO:**

5.1 O chamamento será conduzido pelo Presidente da Comissão de Seleção em conjunto com os seus membros, designada pelo Prefeito do Município de Rio Bananal, com as seguintes atribuições:

a) Acompanhar o processamento do Chamamento Público;

b) Responder as questões formuladas;

c) Analisar a aceitabilidade das propostas;

d) Desclassificar propostas indicando os motivos;

e) Verificar a habilitação do colaborador classificado em primeiro lugar;

f) Declarar o vencedor;

g) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

h) Elaborar a ata da sessão;

i) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar o termo;

j) Convocar o vencedor para assinar o termo no prazo estabelecido.

**6. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

6.1. LOCAL PARA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS ENVELOPES:

Para efetivar a inscrição, as Associações interessadas deverão entregar os dois envelopes com toda a documentação exigida no edital, até no dia 30 de novembro de 2020, das 12h00 às 17h00 horas, no protocolo geral da Prefeitura Municipal localizada à Avenida 14 de Setembro, 887, Centro - Rio Bananal-ES.

Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

**COMISSÃO DE SELEÇÃO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020

**ENVELOPE Nº 01** – **DOCUMENTAÇÃO LEGAL DA ASSOCIAÇÃO**. NOME DA INSTITUIÇÃO E CNPJ

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

**COMISSÃO DE SELEÇÃO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020

ENVELOPE Nº 02 – ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA. NOME DA INSTITUIÇÃO E CNPJ

**7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

7.1 CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

7.2 A abertura da sessão pública para o credenciamento e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 13h30min, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no dia 01 de dezembro de 2020, Rio Bananal - ES.

7.3 O representante da entidade proponente deverá apresentar-se devidamente munido de:

a) Cópia da Cédula de identidade;

c) Original ou cópia autenticada, do ato constitutivo ou do estatuto com sua última alteração.

7.4 Poderá a proponente ser representada por representante legal, desde que munido de procuração.

**8. DA HABILITAÇÃO**

8.1 Para habilitação a sociedade civil deverá apresentar:

a) Cópia do Ato Constitutivo ou Estatuto Consolidado com suas alterações;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;

e) Prova de Regularidade com FGTS;

f) Declaração de não emprego de menores (conforme Anexo II do edital);

g) Declaração de Capacidade Técnica, administrativa e operacional (Anexo III do edital);

h) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

j) Cópia autenticada da ata de eleição do quadro dirigente atual;

l) Relação nominal dos dirigentes, com endereço, número do RG e CPF de cada um.

**9. NOTAS EXPLICATIVAS**

a) As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet; Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet.

**10. SESSÃO DO CHAMAMENTO**

10.1 Após o encerramento do chamamento e identificação dos representantes das Organizações da Sociedade Civil, o Presidente declarará aberta à sessão e iniciará a escolha da melhor proposta dos participantes devidamente credenciados.

10.2 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.2.1 - O Presidente procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

10.2.2 - Caso duas ou mais propostas em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público.

10.3 DO JULGAMENTO

10.3.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de pontuação, que obedecerá a seguinte sistemática:

**TABELA 1**. Parâmetros de Pontuação da Instituição Proponente.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **PARÂMETRO** | **CLASSES DE PONTUAÇÃO** |
| 1 | Tempo de constituição da OCS. | Até 3 anos = 15 |
| Mais de 3 e até 5 anos = 10 |
| Acima de 5 anos = 05 |
| 2 | Número de agricultores Associados ou Cooperados ou público a ser atendido | Até 10 = Zero |
| De 11 a 20 = 5 |
| De 21 a 50 = 10 |
| De 51 a 100 = 15 |
| Acima de 100 = 20 |
| 3 | Participação em Programas de aquisição de alimentos (PAA, PNAE) nos últimos 24 meses. | Não Participou = Zero |
| Participou = 10 |
| 4 | Declarão de Aptidão PRONAF – DAP  Jurídica. | Não possui = Zero |
| Possui = 10 |
| 5 | Previsão do uso dos equipamentos: Horas máquina/ ano/por associado | Até 3 H/M = 01 |
| De 3,1 a 5 H/M = 5 |
| De 5,1 a 10 H/M = 10 |
| 6 | Mulheres participantes da Organização: Percentual de mulheres participantes da Organização. | De 1 a 2 cartas = 5 |
| De 3 a 4 cartas = 10 |
| Acima de 5 cartas = 15 |
| 7 | Percentual de mulheres participantes da associação, cooperativa ou atendido pela proponente. | Até 10% = Zero |
| De 11 a 20 % = 5 |
| De 21 a 50 %= 10 |
| De 51 a 100 %= 15 |
| Menos de 10% = zero |
| 8 | Percentual de jovens participantes da associação, cooperativa ou atendido pela proponente. | Até 10 = Zero |
| De 11 a 20 % = 5 |
| De 21 a 50 %= 10 |
| De 51 a 100 %= 15 |
| 9 | Percentual de Agricultores participantes da associação cooperativa ou atendente que possuem CAD’Único. | Até 10 % = Zero |
| De 11 a 20 % = 5 |
| De 21 a 50 %= 10 |
| De 51 a 100 %= 15 |

**11. RECURSOS**

11.1. O proponente poderá interpor recurso contra os resultados do Chamamento Público, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação do resultado final. O recurso deverá identificar a proposta, ser endereçado a Comissão de Chamamento Público.

11.2. Interposto o recurso, a Comissão de Avaliação de Projetos o analisará no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação.

11.3. Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão e referendado pelo Secretário Titular.

11.4. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar o resultado definitivo em sítio eletrônico.

**12. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1 - Inexistindo manifestação, o Presidente adjudicará o objeto do chamamento ao vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**13. VALIDADE DO PROCESSO.**

13.1 – A validade do processo a que trata o presente termo será pelo período de 10 (dez) anos, conforme estabelecido em termo de Cooperação, podendo ser prorrogado por interesse da Administração, mediante termo aditivo nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

**14. DAS OBRIGAÇÕES**

14.1 – DO COOPERADOR:

14.1.2 - Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado;

14.1.3 - Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto;

14.1.4 - Dar ampla publicidade divulgando em seu sitio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;

14.1.5 - A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento.

14.1.6 – Desenvolver as seguintes atividades:

a) Realização de serviços de forma compatível com o objeto e atendimento aos pequenos e médios **agricultores do Córrego Bley** no município.

b) A sociedade será responsável pela guarda, conservação e manutenção do equipamento cedido enquanto perdurar o presente termo.

14.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL

**14.2.1 - Do Gestor**

O Secretário de Agricultura e Meio Ambiente será o Agente Político responsável pela gestão da parceria decorrente desse Chamamento Público.

**14.2.2 - Da Comissão de Avaliação e Monitoramento:**

O presente termo será fiscalizado pelo Secretário Municipal de Agricultura E a comissão de monitoramento e avaliação com as seguintes incumbências:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;

c) Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

d) Disponibilizar estrutura para as atividades de monitoramento e avaliação;

14.3 A Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, e será composta por agentes públicos dos quais 2/3 devem ser titulares de cargos permanentes.

14.4 A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão.

14.4 Itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação:

a) Descrição sucinta das atividades e metas desenvolvidas;

b) Análise das auditorias realizadas pelos controles internos.

14.5 Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação por fatos inverídicos.

**15. DAS PENALIDADES:**

Pela execução em desacordo com o Acordo de Cooperação, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de Cooperação e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de Cooperação e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

d) A sanção estabelecida no item 12.3, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação a proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2 - Será dada vista aos colaboradores proponentes dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

16.3 - É facultado ao Presidente ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4 - O presente chamamento poderá ser revogado por razões de interesse público, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.5 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente chamamento serão prestadas pelo Presidente, através do e-mail: [editais@riobananal.es.gov.br](mailto:editais@riobananal.es.gov.br) e telefone (27) 3265.2927.

**17. ANEXOS DO EDITAL**

17.1 - Integram este Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta

Anexo II – Modelo Declaração de Menores

Anexo III – modelo de declaração de Capacidade Técnica, administrativa e operacional.

Anexo IV - Minuta Termo de Cooperação

Rio Bananal, 27 de outubro de 2020.

**Josemar Luiz Barone**

Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA**

À Prefeitura Municipal de Rio Bananal - ES, A/C Comissão de Chamamento Público 003/2020.

(nome da Organização)............................................................ ,inscrita no CNPJ no ......................................, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).................................... , portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF

no , vem por meio desta, apresentar e submeter à apreciação dessa Comissão, proposta para participação na seleção referente à celebração de Acordo de Cooperação para desenvolvimento de ações de mecanização agrícola e utilização do mesmo, com o uso do equipamentos indicados a seguir:

1. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Caminhão baú Ano Fabricação 2020 e Modelo 2021, Diesel, Branco da marca Hyundai/HD 80 - zero quilômetro, capacidade 005, 26 tonelada, potência 2998CC

2. PARÂMETROS PARA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA

|  |  |
| --- | --- |
| **1- ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS** | |
| Caminhão baú Ano Fabricação 2020 e Modelo 2021, Diesel, Branco da marca Hyundai/HD 80 - zero quilômetro, capacidade 005, 26 tonelada, potência 2998CC | 01 UNIDADE |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **2- PARÂMETROS PARA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA** | | |
| Item 1 - Tempo de Constituição da organização: anos e meses  *(Informar o tempo da constituição da organização em anos e meses, de acordo com instrumento legal de criação.)* | Item 2 - Número de membros:  *(Informar a quantidade de membros registrados na Organização na data da proposta).* | |
| Item 3.a - Participação no Programa de  Aquisição de Alimentos – PAA nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.  ( ) SIM / ( ) NÃO | Item 3.b - Participação no Programa  Nacional da Alimentação Escolar – PNAE nos últimos 24 (vinte e quatro) meses. ( ) SIM / ( ) NÃO | |
| Item 3.c - Participação no Programa de Aquisição da Produção da Agricultura – PAPA/DF nos últimos 24 (vinte e quatro) meses. ( ) SIM / ( ) NÃO | Item 4 - Número da DAP Jurídica:  *Informar número da DAP Jurídica regular se houver. Apresentar cópia do extrato da DAP Jurídica.* | |
| Item 5 – Previsão do uso dos equipamentos: \_\_\_\_\_\_ Horas máquina/ ano/por associado | Item 6 - Número de cartas de demanda de serviços de entidades vizinhas à área de atuação: \_ Número de Cartas de demanda. |

|  |  |
| --- | --- |
| Item 7 – Mulheres participantes da Organização:  *Percentual de mulheres participantes da Organização.* | Item 8 – Jovens participantes da Organização: \_\_\_\_\_ *Percentual de jovens participantes da Organização*. |
| Item 9 – Membros que possuem o CAD. Único:  *Percentual de membros participantes da organização que possuem o registro no CAD. Único.* | |

Acompanham esta proposta, o Plano de trabalho, os documentos e informações previstos no Edital de Chamamento Público em referência, ao qual declaramos pela aceitação, para a ele nos submetemos e Declaro, para os devidos fins, que as informações contidas na presente proposta são verdadeiras e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado, os comprovantes originais, bem como sofrer as penalidades por quaisquer informações falsas.

Rio Bananal – ES, ........... de ............................... 2020

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do representante legal)

...........................................

Nome completo e CPF

ANEXO II - CHAMADA PÚBLICA N° 003/2020 DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A . .............. . . . . . , inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o Sr..

. . . . .. . . .,portador da carteira de identidade nº. . . . . . . e do CPF nº . . . . . . , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Rio Bananal – ES, ........... de ............................... 2020

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do representante legal)

...........................................

Nome completo e CPF

**ANEXO III - CHAMADA PÚBLICA N° 003/2020**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL

A . .............. . . . . . , inscrita no CNPJ nº . . . . . . . . , por intermédio de seu representante legal o Sr.. . .

. . .. . . .,portador da carteira de identidade nº. . . . . . . e do CPF nº . . . . . . , DECLARA, sob as penalidades da lei, que dispõe de capacidade técnica, administrativa e operacional para cumprir com suas responsabilidades constantes no Edital em referência, esclarecendo que:

a) Dispõe de capacidade administrativa para a gestão e conservação dos equipamentos e dos serviços de mecanização agrícola a serem prestados e/ou utilização do bem e,

b) Disporá de operador capacitado para operar equipamento a serem disponibilizados pela Prefeitura de Rio Bananal – ES incluindo sua condução, regulagens, conservação e manutenções adequadas;

c) O(s) equipamento(s), serão destinados exclusivamente para uso em atividades agropecuárias e transporte de todo tido de produção vinculada às OSCs.

Rio Bananal – ES, ........... de ............................... 2020

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do representante legal)

...........................................

Nome completo e CPF

**ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº XXX/2020**

**CHAMAMENTO Nº 003/2020**

O **MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na XXXXXXXXXX, - Centro - Rio Bananal-ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº XXXXXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **XXXXXXXXXXX**, e do outro lado a associação , pessoa jurídica de direito privado, com sede\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_n.º \_\_\_\_ no Município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr.\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro (a), residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador do CPF n.º \_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ denominada para este instrumento particular simplesmente de COLABORADOR, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO para que o COOPERADOR ofereça serviço e atendimento aos pequenos e médios agricultores do município, conforme as condições adiante estabelecidas, decorrentes de seleção através do CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2020 na modalidad TERMO DE COOPERAÇÃO Nº xxxxxxxxx, observadas as normas e disposições estabelecidas no Edital, na Lei n.º 13.019/2014, e demais normas pertinentes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- Tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil de mútua cooperação com a Administração Pública, pelo qual a municipalidade fornecerá em cessão de uso Caminhão baú Ano Fabricação 2020 e Modelo 2021, Diesel, Branco da marca Hyundai/HD 80 - zero quilômetro, capacidade 005, 26 tonelada, potência 2998CC.

* 1. - O bem será utilizado para a realização de serviços e atendimento aos pequenos e médios agricultores Córrego Bley do município de Rio Bananal;
  2. - A sociedade será responsável pela guarda, conservação e manutenção do equipamento cedido enquanto perdurar o presente termo

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO**

2.1 - O presente termo terá vigência até **10 (dez)** anos após a publicação do presente termo, podendo ser prorrogado por interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nos termos da Lei 13.019/2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES.**

* 1. **– DO COOPERADOR**

3.1.1- Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de Cooperação, caso existente;

3.1.2 - Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado;

3.1.3 - Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto, cláusula 1.

3.1.4 - Prestar mensalmente contas finais dos recursos recebidos em até 90 (noventa dias) do término da vigência da parceria, caso existente.

3.1.5 - Dar ampla publicidade divulgando em seu sitio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;

**3.1.6 – Desenvolver as seguintes atividades**:

1. Realizar serviços definidos e homologada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário mediante resolução. A sociedade será responsável pela manutenção dos equipamentos cedidos enquanto perdurar o presente termo e deverá dispor ainda de local físico adequado para o acondicionamento dos equipamentos, de acordo com as especificações constantes no Edital.

**3.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

3.2.1 -O presente termo terá como Gestor responsável pelo presente termo terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de:

3.2.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

3.2.3 - Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;

3.2.4 - Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

3.2.5 - Disponibilizar estrutura (materiais e equipamentos) para as atividades de monitoramento e avaliação.

3.2.6 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão.

3.2.7 - Itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria:

a) Descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;

b) Menção aos valores pagos na forma do art. 54 da Lei 13.019/2014 (por exceção, sem transferência eletrônica), custos indiretos, remanejamentos autorizados, sobras de recursos financeiros, aplicações e valores devolvidos, se houver;

c) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas na prestação de contas, se houver;

d) Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação por fatos inverídicos.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO COOPERADOR**

4.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo;

4.2 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados do COLABORADOR no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

4.3 - Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

**CLÁUSULA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

5.1 - A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2 – A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

6.1. Advertência;

6.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de Cooperação e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.3. declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de Cooperação e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

6.4. A sanção estabelecida no item 6.3, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo anos de sua aplicação.

**CLÁUSULA SETIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

7.1 - A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

8.1 - Será de responsabilidade da Administração Pública, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

9.1 - Este Contrato poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS**

10.1 - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Bananal – ES para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - Integram este Termo, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, as peças constantes do CHAMAMENTO PÚBLICO N.º XXX/2020 na modalidade TERMO DE COOPERAÇÃO N.º XXX/2020

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 3 (tres) vias, de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Rio Bananal - ES, XX de XXXXXXX de 2020.

**Município de Rio Bananal-ES Representado pelo Exmo. Sr. XXXXXXXX**

**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**Representada por XXXXXXXXXX COOPERADOR**

**FISCAL DO CONTRATO**